



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**ANÁLISE JURÍDICA**

**Projeto de Lei Complementar nº 08/2023**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, suas remunerações, carreiras e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

**I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

**II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e ainda, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

**III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do art. 63 da LOM c/c art. 161, § 3º, inciso V, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação nominal, consoante disposição regimental prevista no art. 163, § 5º, inciso V, alínea "I".

Palmital, 07 de março de 2023.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico

  
**Natácha M. Vilas Boas Campos**  
Estagiária de Direito